



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.442 DE 17 DE MARÇO DE 1999

Autoriza a extensão de séries em Escola Municipal e dá outras providências.

José Geraldo Franco Martins, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis **APROVOU** e ele **PROMULGA e SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a iniciar a extensão de 5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Babilônia e Escola Municipal de Olhos D'água.

Art. 2.º A Escola Municipal de Babilônia passa a ser denominada de **Escola Municipal de Babilônia, de Ensino Fundamental(1ª a 8ª SÉRIE)**.

Parágrafo único - Quando da extensão de série na Escola Municipal de Olhos D'água, esta passará a ser denominada de **Escola Municipal de Olhos D'água, de Ensino Fundamental (1ª a 8ª SÉRIE)**.

Art. 3.º O Ensino Fundamental, de 5ª a 8ª série, na Escola Municipal de Babilônia, terá expansão gradativa, a partir do ano letivo de 1999.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5.º A presente Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto Executivo.

Art. 6.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º(primeiro) de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 17 de março de 1999.

José Geraldo Franco Martins
PREFEITO MUNICIPAL

MB/Ilv.